



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.753/2019, de 25 de novembro de 2019.

Estabelece o período e dispõe sobre as inscrições do Programa Colônia de Férias relativas ao Recesso Escolar de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Colônia de Férias, instituído pelo Decreto nº 5.418/2018, relativamente ao período de recesso escolar do mês de janeiro de 2020, será desenvolvido do dia 06/01/2020 a 31/01/2020, no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara.

Art. 2º Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para o presente período do Programa Colônia de Férias ofertadas preferencialmente para os casos de crianças que se encontrem em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º As inscrições para o Programa Colônia de Férias serão realizadas junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara, localizado na Rua Niterói, 280, Bairro União, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no dia 05/12/2019, mediante preenchimento da ficha de inscrição e apresentação de cópia de documentos comprobatórios, a saber:

- I - Comprovante de endereço;
- II - Comprovante de renda de cada membro da família;
- III - Carteira de trabalho ou declaração que comprove vínculo empregatício;
- IV - Comprovante do Programa Bolsa Família, caso a criança seja beneficiária.
- V - Declaração do empregador de que os respectivos pais/responsáveis estarão trabalhando em janeiro; ou
- VI - Declaração de trabalho autônomo para pais/responsáveis que trabalharão informalmente em janeiro;
- VII - Termo de Compromisso de permanência com seu (a) filho (a) em casa, na época indicada como férias laborais dos pais/responsáveis;

Art. 4º O horário de atendimento das crianças inscritas no Programa Colônia de Férias será de acordo com o período de matrícula do aluno na rede municipal de ensino, de segunda à sexta-feira.

Art. 5º Os casos de crianças que tenham participado do Programa Colônia de Férias por mais do que dois períodos, serão analisados por Assistente Social, tendo em vista o direito da criança ao convívio familiar.

Art. 6º Caso o número de inscritos seja maior do que o número de vagas ofertadas será realizada triagem, sendo dada preferência aos interessados que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade, a ser atestada por Assistente Social do Município, em parecer social.

Art. 7º Havendo a necessidade da triagem, a mesma ocorrerá no dia **09/07/2018** no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara, das 13h30 às 17h30, mediante entrevista e verificação dos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, quanto às informações prestadas, bem como, de novos documentos comprobatórios que porventura se façam necessários.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 25/11/2019

Página: 2 e 3 ed. 2306


Germano Bonamigo
Prefeito Municipal